



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD- 63/75

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a impraticabilidade pedagógica de ser ministrado o Curso de Tecnólogo em Cooperativismo, criado e estruturado pela Resolução nº CD 42/74 de 19 de agosto de 1.974, dentro do prazo de quatro (04) períodos letivos regulares de apenas quinze (15) semanas de aulas;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se efetuar, de imediato, algumas modificações na sua estrutura curricular, como também em seu regime de funcionamento, de forma tal que não venham contrariar o Parecer nº 1.631 do Conselho Federal de Educação, que instituiu o currículo do referido Curso;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo nº VRAc 372/75, bem como proposição da Vice Reitoria para Assuntos Acadêmicos,

R E S O L V E:

Art. 1º - A estrutura curricular do Curso de Tecnólogo em Cooperativismo, a ser integralizada em quatro (04) períodos letivos regulares de vinte (20) semanas de aulas e uma (01) de exames, é constituída da seguinte escalonização disciplinar distribuída em cento e nove (109) créditos, totalizando duas mil (2.000) horas aula:

Jard



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 2º - São diretrizes que informam o Curso de Tecnólogo em Administração de Empresas Rurais:

a - a sua formação responde ao reclamo de um mercado regional, a ser por ele absorvido;

b - deverá ser um profissional fortemente colocado na área do "saber fazer", da execução;

c - disposição de atualizar o currículo do curso, após detido exame científico, com audiência do DAU;

d - disposição de suspender o curso, quando o mercado de trabalho, continuamente auscultado, revelar sintonias de saturação.

Artigo 3º - A duração do curso será de 1920 (hum mil novecentos e vinte) horas, equivalendo a 120 (cento e vinte) créditos, a serem integralizados em 06 (seis) períodos letivos.

§ 1º - As 1920 horas-aula, de que fala este artigo, terão a seguinte distribuição: 1710 (hum mil setecentas e dez) horas-aula destinar-se-ão às atividades teórico-práticas e 210 (duzentas e dez) serão aplicadas em trabalhos de campo, através de estágio dirigido.

§ 2º - Cada período letivo compreende um semestre com 12 (doze) semanas de aulas e 1 (uma) de exames.

Artigo 4º - Fixa-se em 20 (vinte) o número de vagas a serem oferecidas em cada Concurso Vestibular.

Artigo 5º - O currículo, a ser desenvolvido de forma integrada, compreende o rol de disciplinas conforme o Quadro de Estrutura Curricular, anexo.

Parágrafo Único - Será observado um Currículo preparado por uma equipe técnica sob a orientação do DAU e aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

Artigo 6º - Os candidatos serão selecionados em Concurso Vestibular, que poderá ser realizado em época distinta, observando-se, no que for aplicável, a Portaria nº 113 BSB, de 21 de fevereiro de 1973, do Ministério da Educação e Cultura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 7º - O quadro do Corpo Docente, a ser fixado pelo Conselho Diretor, compor-se-á de membros recrutados de acordo com as necessidades, observando-se estritamente os critérios estatuídos pelas normas legais da Reforma do Ensino, que regem a política de pessoal docente de nível universitário.

Artigo 8º - Fica criada a Coordenação do Curso de Tecnólogo em Administração de Empresas Rurais, com as correspondentes funções de pessoal:

a - Um Coordenador de Curso;

b - Um Secretário.

§ 1º - O Coordenador de Curso será designado pelo Reitor, dentre os membros do Corpo Docente do Curso.

§ 2º - O Coordenador de Curso será assessorado por 04 (quatro) Consultores, compondo com eles um Conselho Consultivo.

§ 3º - Os Consultores serão propostos pelo Coordenador de Curso, sendo 03 (três) elementos do Corpo Docente e 01 (um) Representante do Corpo Discente, e designados pela Reitoria.

Artigo 9º - O Coordenador de Curso perceberá, nesta função, o salário em tempo base de 12 (doze) horas, complementando com gratificação proveniente de recurso previsto no convênio específico com o MEC-DAU/UFMT, cuja soma corresponderá à tabela salarial de um docente em Tempo Integral ou Retide (artigo 7º da Resolução nº CD 32/74).

Artigo 10 - O Secretário será designado dentre servidores da Universidade, percebendo, como complementação salarial, gratificação especificada no Plano de Aplicação, constante do convênio MEC-DAU/UFMT, totalizando um teto que não ultrapasse a R\$1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 11 - O regime e o controle acadêmicos far-se-ão em sistema centralizado no Departamento de Atividades Acadêmicas, com obediência às normas atinentes ao assunto.

Artigo 12 - Para efeitos administrativos

Paul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

acompanhamento didático, a Coordenação de Curso subordinar-se-á à Administração Superior, através da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, contando com a orientação do Departamento de Ensino e Pesquisa e supervisão do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 13 - A Universidade deverá apresentar Relatório, semestralmente, ao Departamento de Assuntos Universitários, acerca do desenvolvimento de programas, com observância das condições formais estabelecidas pelo MEC.

Artigo 14 - Para as prescrições previstas para aplicação, controle e prestação de contas de recursos, deverão ser observadas as cláusulas quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira do convênio MEC-DAU/UFMT (Processo nº CD 61/75) e, para acordo com empresas, a cláusula décima quinta do mesmo convênio.

Artigo 15 - São definidas, inicialmente, as atribuições do Tecnólogo em Administração de Empresas Rurais, previstas no plano de aprovação do Curso:

- a - Coordenar a elaboração, análise e execução de projetos agropecuários de forma integrada, junto aos profissionais da área (Engenheiros Agrônomos, Agrônomos e Florestais, Zootecnistas e Veterinários);
- b - Administrar e supervisionar empresas rurais;
- c - Efetuar diagnósticos das situações de empresas rurais;
- d - Difundir novas tecnologias administrativas no meio rural;
- e - Prestar assistência técnico-administrativa ao empresário rural, bem como às empresas públicas ou privadas envolvidas no desenvolvimento agropecuário.

Jaul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - Será mantida vigilante pesquisa no campo profissional do Tecnólogo, assim como audiência com o DAU para oferta de subsídios destinados a regulamentar o exercício da profissão.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 04 de setembro de 1975.

Gabriel Novis Neves
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

Benedito Amorim
BENEDITO AMORIM - VICE-PRESIDENTE

Bento Machado Lobo
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

João Celestino Cardoso Neto
JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

TECNÓLOGO EM ADMINISTRAÇÃO RURAL

QUADRO DE ESTRUTURA CURRICULAR

APROVADO EM 03.07.75

PARECER Nº 2.537/75

PROCESSO Nº 11.792/75

1. MATEMÁTICA

Matemática
Estatística Aplicada

CARGA	HORÁRIA
Horas	Créditos
60	04
45	03
105	07

2. AGRICULTURA

Agricultura Geral
Agricultura Especial
Horticultura

75	05
75	05
75	05
225	15

3. ENGENHARIA RURAL

Máquinas Agrícolas
Construções Rurais
Irrigação e Drenagem

60	04
60	04
60	04
180	12

4. ZOOTECNIA

Zootecnia Geral
Zootecnia Especial

75	05
90	06
165	11

.....

5. SOCIOLOGIA

- Sociologia Rural
- Psicologia Social
- Extensão e Comunicação Rural
- Difusão de Inovações

Horas	Créditos
60	04
45	03
60	04
45	03
<u>210</u>	<u>14</u>

6. ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL

- Economia Rural
- Administração de Empresas Rurais
- Administração de Cooperativas Rurais
- Planejamento de Empresa Rural
- Comercialização de Produtos Agro-pe-
cuários
- Crédito Rural
- Contabilidade Agrícola
- Projetos Agropecuários
- Direito Agrário
- Administração de Pessoal e de Materi-
al

120	08
120	08
75	05
90	05
60	04
75	05
75	05
60	04
60	04
90	04
<u>825</u>	<u>55</u>

7. LINGUA PORTUGUESA

60 04

8. ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS

60 04

9. EDUCAÇÃO FÍSICA

60 04

10. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

210 06

TOTAL GERAL

1.920 120



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITO	C.H.	P.R.
<u>1º PERÍODO</u>				
ECO-232	Doutrina e Organização Cooperativista	4-0	60	-
MAT-434	Métodos de Matemática Aplicada às Ciências Sociais	4-0	60	-
LET-245	Redação	4-0	60	-
JUS-155	Legislação Social e Trabalhista	4-0	60	-
ADM-	Introdução à Administração	4-0	60	-
SES-433	Sociologia	4-0	60	-
EDU-158	Estudo de Problemas Brasileiros I	2-0	30	-
EDF-	Educação Física I	1-0	30	-
<u>2º PERÍODO</u>				
ECO-233	Organização e Métodos em Cooperativismo	4-0	60	ECO-232
JUS-156	Legislação Cooperativista e Tributária	4-0	60	JUS-155
CIC-329	Contabilidade Geral e de Custo	3-1	75	MAT-434
ECO-234	Microeconomia	4-0	60	-
ECO-235	Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico	3-0	45	-
ADM-	Administração Rural	2-1	60	Int. à ADM
EDU-159	Estudo de Problemas Brasileiros II	2-0	30	EDU-158
EDF-	Educação Física II	1-0	30	EDF- I
<u>3º PERÍODO</u>				
ECO-236	Planejamento e Controle de Sobras Operacionais	4-0	60	ECO-233
CIC-330	Contabilidade Aplicada	3-1	75	CIC-329
MAT-435	Estatística Aplicada à Economia Rural	3-1	75	-
SES-434	Técnica e Dinâmica de Grupo	4-0	60	-
ECO-237	Planejamento da Empresa Rural	3-0	45	ADM.-RURAL
ECO-229	Crédito Rural	2-1	60	-
ECO-238	Macroeconomia	4-0	60	ECO-234
	Estágio	0-2	110	-